



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2024**

**TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capina e Limpeza Manual, Manutenção e Conservação de Praças, Prédios e Logradouros Públicos e de Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos, Pinturas em Geral, de Guias e Meio Fio, Serviços Mecânicos e Outros Serviços Correlatos para Atender as Demandas do Município de Conceição Dos Ouros (MG).**

**Legislação:**

Lei Federal nº 14.133/21 (Lei Geral de Licitações)

Decreto Federal nº. 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico)

Decreto Municipal nº 2215 de 2022 (Lei Pregão Eletrônico Municipal)

Decreto Municipal nº 2264 de 2023 (Regulamentação Lei Federal nº 14.133/21)

Lei Complementar Nº 123 de 2006 (Tratamento Favorecido para MEI, ME e EPP)

**Secretaria Solicitante:**

Secretário de Obras. Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Amb;

**Envio das Propostas:**

Do dia 20 de agosto de 2024, às 08h30min, até o dia 03 de setembro de 2024, às 08h29min.

**Abertura de Proposta:**

No dia 03 de setembro de 2024, às 08h30min.

**Modo de Disputa:**

Aberto

**Ambiente web:**

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Impugnações e Esclarecimentos:**

Até às 16:00hr do dia 29 de agosto de 2024.

**Documentações Necessários:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

**Prazo de Entrega dos Produtos/serviços:**

6. Do Termo de Referência

**Vigência da Ata de Registro de Preços:**

1.1.3. Do Termo de Referência

**Condições de Pagamento:**

12. Do Termo de Referência

**Informações:**

Poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura, à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), ou pelos telefones (35) 3653-1220 ramal 3, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo e-mail [licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br), até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para abertura das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data da sessão:** 03 de setembro de 2024

**Horário:** 08:30h

**Local:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor preço.

**Modo de Disputa:** Aberto

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capina e Limpeza Manual, Manutenção e Conservação de Praças, Prédios e Logradouros Públicos e de Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos, Pinturas em Geral, de Guias e Meio Fio, Serviços Mecânicos e Outros Serviços Correlatos para Atender as Demandas do Município de Conceição Dos Ouros (MG)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será pelo valor do **LOTE, E FORMA DE DISPUTA DO LOTE SERÁ POR ITEM, OU SEJA, OS LICITANTES DEVERÃO DAR LANCES EM CADA ITEM QUE ESTIVER DENTRO DO LOTE.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE.**

**2. DO VALOR ESTIMADO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 2.001.388,35 (dois milhões, um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



### Secretaria de Administração

Ficha: 35

### Secretaria Municipal de Educação

Fichas: 66, 85, 108, 141

### Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo

Fichas: 180, 167, 190

### Secretaria Municipal de Saúde

Fichas: 234, 324, 254, 288, 305, 317, 340

### Secretaria Municipal de Ação Social

Fichas: 367, 397

### Secretaria Municipal de Obras, Urb, Trans, Ind. Comer.Agro e Meio Ambiente

Fichas: 416, 432, 416,420, 444 e 528

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

4.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.

### 4.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

4.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006

4.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

*§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X - constituída sob a forma de sociedade por ações.*

*XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.*

### **4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



#### **4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que:**

4.4.1. Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.4.2. Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3. Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.4.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4.5. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.4.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.7. Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.4.8. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **4.5. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.**

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
  - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**, a contar da data de sua apresentação.
  - 6.5.1. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro (a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processos Administrativos Sancionatório contra a proponente.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

### 7.8. MODO DE DISPUTA:

- 7.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 7.8.1.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.8.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.8.2.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.8.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.8.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8.5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8.5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.5.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.5.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.8.5.7. Produzidos no país;

7.8.5.8. Produzidos por empresas brasileiras;

7.8.5.9. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.8.5.10. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.8.5.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9. Do empate ficto:

7.9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.9.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.9.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05(cinco) minutos, controlado pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.9.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dado o prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertado por proponente que também se enquadre como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

**7.10. A FORMA DE DISPUTA DO LOTE SERÁ POR ITEM, OU SEJA, OS LICITANTES DEVERÃO DAR LANCES EM CADA ITEM QUE ESTIVER DENTRO DO LOTE.**

**7.10.1. O VENCEDOR SERÁ AQUELE DO MENOR VALOR DO LOTE.**

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **máximo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1. Não haverá amostra.

### 10. DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE LANCES

10.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.1.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS. **(SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR)** CONFORME A LEI 14.133/2021 ART 63 II. PELO PRAZO DE MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA PRÉVIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s). (Certidões Fiscal, Trabalhista ou Sicaf).**
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **máximo de 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **11.7. Habilitação Jurídica**

**a.1.)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**a.2.)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**a.3.)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**a.4.)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**a.5.)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua

**a.6.)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**a.7.)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**b)** Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do contrato.

### **11.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**g)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.9. Habilitação Econômico-Financeira.**

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### **11.10. Qualificação Técnica.**

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **no máximo 2 horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.7. A empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a Proposta Readequada a Planilha de Composição de Custos.**

### 13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção

13.1.1. Haverá intenção de recursos na fase de lance conforme Instrução Normativa Nº 73/2022 (Lei 14.133/2021) com no mínimo 10 min e intenção de recurso na fase de habilitação com no mínimo 20min.

13.1.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

13.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. Os interessados que por ventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer ao Setor de Licitação do Município.

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



13.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

13.6. Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

13.7. Os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo Portal de Compras Públicas.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

15.1. Caso não haja interposição de recurso o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

15.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

#### **17.1. Da Ata de Registro de Preços:**

17.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Conceição dos Ouros / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços** com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei 14.133/2021

17.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias.

17.1.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que ser enviada por quaisquer meios de comunicação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 17.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, **desde que haja tempestiva formal solicitação da adjudicatária.**
- 17.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicar na decadência do direito a contratação, e ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital
- 17.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 17.1.3, **admitida a data de protocolo de envio.**
- 17.1.4.1. **O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária, ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 17.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e comprovante de postagem ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.**
- 17.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 17.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.
- 17.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou recusar-se assiná-la, será convocada outra proponente, **observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.**
- 17.1.5.1. **A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.**
- 17.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição.**
- 17.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata Registro de Preços ficará a cargo dos Servidores de Cada Secretaria Conforme Segue: **Gilson Faria de Oliveira – Diretor de Obras.**
- 17.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.
- 17.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.
- 17.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços para qualquer espécie de operação financeira.
- 17.1.10. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente; onde as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.11. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.1.12. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.1.13. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.1.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.15. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20. DO PAGAMENTO.**

20.1. O pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Conceição dos Ouros - MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do e-mail [licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00hr às 17:00hr, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.15.2. **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.15.3. **ANEXO III** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

23.15.4. **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO.

Conceição dos Ouros (MG), 15 de agosto de 2024.

**Daniele Pereira da Silva**  
**Pregoeira Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES.**

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capina e Limpeza Manual, Manutenção e Conservação de Praças, Prédios e Logradouros Públicos e de Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos, Pinturas em Geral, de Guias e Meio Fio, Serviços Mecânicos e Outros Serviços Correlatos para Atender as Demandas do Município de Conceição Dos Ouros (MG). Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	6000	HORA	00000058390- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PEDREIRO	42,66	255960
00001	2	6000	HORA	00000058391- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AJUDANTE AJUDANTE/SERVENTE	36,73	220380
00001	3	6000	HORA	00000056533- CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE RUAS, GUIAS SARJET SARJETAS E CALÇADAS	41,40	248400
00001	4	6000	HORA	00000056535- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PAISAGISMO DE PRAÇAS LOGRADOUROS PUBLICOS	42,66	255960
00001	5	4000	HORA	00000058392- PREST DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA DE PINTOR	41,88	167520
00001	6	4000	HORA	00000058394- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AJUDANTE DE PINTOR	37,69	150760
00001	7	3000	HORA	00000056537- PINTURA DE GUIAS, MEIO FIO	41,55	124650
00001	8	3000	HORA	00000058393- SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS	43,55	130650
00001	9	3000	HORA	00000058395- SERVIÇO DE MOTORISTA PARA VEÍCULO DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS	43,82	131460
00001	10	1500	HORA	00000058396- CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEICULOS LEVES (SERVIÇOS IN LOCO)	101,88	152820
00001	11	1500	HORA	00000058399- CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS TIPO: (TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA) (SERVIÇOS IN LOCO)	115,22	172830
<b>Total</b>		<b>44000</b>			<b>589,04</b>	<b>2011390</b>
<b>Total:</b>		<b>44000</b>			<b>589,04</b>	<b>2011390</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



1.1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Licitatório nº 124/2024.

1.1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum.

1.1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. O FORNECIMENTO dos serviços em questão, poderão ou não serão realizados ininterruptamente por toda extensão do contrato, ficando a critério do gestor indicado pelo MUNICÍPIO tal decisão, que será informada à CONTRATADA através de Ordens de Serviço.

1.1.5. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o MUNICÍPIO somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida, em regime de execução por preço unitário. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

## 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

### I – ITEM 01 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO

1.1. Serviços de mão de obra de pedreiro para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações.

1.2. Retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, troca e instalação de esquadrias, implantação de louças e metais, rejunte e demais serviços similares.

1.3. Serviços de mão de obra de pedreiro para execução de pequenas edificações, como: elaboração de fundação simples, alvenaria de embasamento e fechamento até respaldo, implantação de telhado, reboco, emboço, assentamento de revestimentos e pisos, implantação de redes de drenagem, rede de esgoto, água potável, instalação de portas e afins necessários com a construção e serviços previstos no memorial e planilhas orçamentárias.

1.4. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos, ferramentas adequadas e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

1.5. Os serviços deverão ser prestados respeitando os padrões e normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.

1.6. É responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste termo, cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



1.7. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada na execução dos serviços.

### **II – ITEM 02 – SERVIÇOS DE MÃO DE AJUDANTE/SERVENTE**

2.1. Serviços de ajudante/servente, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros.

2.2. Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços para execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar, outros serviços necessários de reforma de áreas públicas, ajuda no reparo de muros, telhados, cercas, conserto de portas e janelas e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza.

2.3. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos, ferramentas adequadas e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

2.4. Os serviços deverão ser prestados respeitando os padrões e normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.

2.5. É responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste termo, cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade.

2.6. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada na execução dos serviços.

### **III – ITEM 03 – CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE RUAS, GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS.**

3.1. Definição: entende-se como capina, os serviços de remoção de vegetações rasteiras das vias públicas em sua consistência total (ruas, guias, sarjetas e calçadas) situados no perímetro urbano e rural dos municípios, com o emprego de foices e complementados com rastelo.

3.2. Todas as ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.3. A coleta da matéria vegetal (resíduo resultante da capinação) deverá ser feita manualmente. Os resíduos deverão ser devidamente acomodados próximo ao local de realização do serviço até que possa ser retirado e devidamente destinado pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente Termo de Referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



3.5. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços.

3.6. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

### **IV – ITEM 04 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAISAGISMO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

4.1. Definição: Consiste na atividade de manutenção preventiva, corretiva e de conservação de praças, áreas verdes, poda, capina, limpeza e o que mais se fizer necessário à manutenção de todas as praças/espacos públicos do município.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e conservação de jardins localizados em todos os prédios e instalações públicas do Município, assim entendidos como sendo a manutenção, limpeza, poda e conservação dos jardins, incluindo as seguintes atividades mínimas:

4.3. Controle manual de ervas daninhas, de pragas e doenças nas plantas (externas e internas), com uso de inseticidas e/ou herbicidas autorizados para área urbana e tecnicamente recomendados (controle fitossanitário de pragas e doenças).

4.4. Apara manual e limpeza da grama já existente.

4.5. Limpeza geral e eventual substituição das mudas mortas ou decadentes por mudas novas (externas e internas).

4.6. Poda de arbustos e cercas vivas.

4.7. Controle de formigas, cupins e demais insetos nocivos.

4.8. Aspiração de folhas e resíduos.

4.9. Recorte da borda de canteiros e gramados.

4.10. Escarificação e afofamento de canteiros.

4.11. Adubação, irrigação e aeração da área gramada. Quando necessário, realizar a cobertura com camada de terra preta e adubação.

4.12. Calagem com calcário (dolomítico ou similar), quando necessário.

4.13. Limpeza e manutenção das folhagens internas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4.14. A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de pessoal técnico devidamente qualificado, uniformizado e identificado.

4.15. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos, ferramentas adequadas e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

4.16. Os serviços deverão ser prestados respeitando os padrões e normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.

4.17. A proposta deve contemplar todas as atividades e serviços necessários a total execução do objeto, inclusive as eventualmente não mencionadas, mas essenciais à execução plena dos trabalhos.

4.18. É responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste termo, cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade

4.19. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada na execução dos serviços.

### **V – ITEM 05– SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR**

5.1. Mão de Obra de Pintura em prédios públicos Municipais, paredes internas, externas e teto, duas de mão, lixação e regularização da superfície (fechamento de buracos e rachaduras).

5.2. Aplicação de verniz e pintura em ferragens com todas as preparações necessárias.

5.3. Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

5.4. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

5.5. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

### **VI – ITEM 06– SERVIÇOS DE MÃO DE AJUDANTE DE PINTOR**

6.1. Trabalhando sob orientação do pintor em mão de Obra de Pintura em prédios públicos Municipais, paredes internas, externas e teto, duas de mão, lixação e regularização da superfície (fechamento de buracos e rachaduras), assim como, aplicação de verniz e pintura em ferragens com todas as preparações necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



6.2. Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

6.3. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

6.4. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

### **VII – ITEM 07 - PINTURA EM GUIAS E MEIO FIO.**

7.1. Definição: entende-se por pintura de meio fio, os serviços consistentes na pintura manual do espelho e topo do meio fio, guias e sarjetas das vias públicas dos Municípios, mediante aplicação de cal hidratada.

7.2. A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.

7.3. Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

7.4. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

7.5. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

### **VIII – ITEM 08 – SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGANICOS.**

8.1. Definição: Entende-se coleta de resíduos sólidos orgânicos (urbano e rural), gerados pelos domicílios residenciais. Na sua execução deverão ser recolhidos os resíduos provenientes de:

8.2. Os resíduos domiciliares, inclusive decorrentes das varreduras das calçadas e áreas internas aos imóveis, executadas pelos munícipes;

8.3. Os resíduos sólidos provenientes lixos públicos tais como de limpeza, varredura, feiras livres, eventos especiais, exposições, etc.;

8.4. Os resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 8.5. Os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que apresentem características equivalentes aos resíduos domiciliares residenciais, desde que os mesmos não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);
- 8.6. Os resíduos sólidos provenientes dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos;
- 8.7. Os funcionários da contratada deverão usar todos os EPI's necessários à sua proteção durante a execução de todos os serviços constantes neste edital, sob pena de multa.
- 8.8. A coleta de lixo domiciliar deverá ser realizada nas áreas de difícil acesso, as quais caracterizam-se como ruas e avenidas não pavimentadas, de excessiva declividade e/ou estreitas, quando incorporadas no perímetro urbano.
- 8.9. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.
- 8.10. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

### **IX – ITEM 09 – MOTORISTA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS.**

- 9.1. Conduzir caminhões de coleta da frota municipal que se enquadrem na categoria permitida de carteira de habilitação C.
- 9.2. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.
- 9.3. Vistoriar o veículo, verificando estado dos pneus, nível do combustível, água e óleo do cárter, lataria, funcionamento dos freios e parte elétrica, para certificar-se de suas boas condições de funcionamento e, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.
- 9.4. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.
- 9.5. A coleta de lixo domiciliar deverá ser realizada nas áreas de difícil acesso, as quais caracterizam-se como ruas e avenidas não pavimentadas, de excessiva declividade e/ou estreitas, quando incorporadas no perímetro urbano.
- 9.6. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

### **X - SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVE (IN LOCO)**

- 10.1. Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva
- 10.2. Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



10.3. Serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, retifica em motores e bombas injetoras, em veículos do tipo leves.

10.4. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

10.5. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

## **XI – SERVIÇOS MECANICOS DE MÁQUINAS PESADAS: ÔNIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÃO (IN LOCO)**

11.1. Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva

11.2. Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral.

11.3. Serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, retifica em motores e bombas injetoras, em veículos do tipo grandes: ônibus, micro-ônibus e caminhão.

11.4. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

11.5. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

## **2. EPI'S PARA TODOS OS ITENS DESTE TERMO**

2.1. A CONTRATADA deverá, ainda, se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs) necessários à perfeita realização dos trabalhos, nos moldes da legislação vigente e em atendimento a todas as normas de segurança, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

OBS.: O dispêndio para a aquisição de novos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA.

## **3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS DESTE TERMO**

3.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão portar uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança (EPIs), previstos na legislação em vigor.

3.2. Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE para integrarem as equipes deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhes competem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



3.3. Relatórios: A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente o relatório de produção dos serviços, com as seguintes informações:

- a) locais de execução dos serviços;
- b) composição da equipe.

## 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Considerando as necessidades do Município de Conceição dos Ouros a Secretaria Municipal de Obras solicita no presente termo a finalidade de manutenção e limpeza de espaços, prédios e logradouros públicos, manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas, em todo o território do Município, sendo assim, realizando e considerando a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos, se faz necessária a contratação de serviços terceirizados, tais como desobstrução de bocas de lobo, pintura e limpeza de guias, roçada manual e mecanizada de canteiros, praças, terrenos, dentre outros.

### **Impossibilidade de participação de empresas reunidas em Consórcio.**

O Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes

Quanto a necessária de reunião do Objeto em Lote Único por serviço Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE Único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução. Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.4. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

### **6. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

6.1. O recebimento das atividades a ser executada pela Contratada, a Contratante emitira requerimento com as atividades que será desenvolvida, e após cumprida será adicionada a planilha de cálculos das quantidades efetuadas, com a devida anuência do fiscal de contrato das secretárias responsáveis neste termo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



6.2. Para início dos serviços, a empresa contratada deverá se dirigir até os setores solicitantes para receber a requisição de atividades de mão de obra e locais para serem executadas, após o cumprimento do requerimento será anotado na planilha o local e a quantidade executada, além das observações encontradas na execução das atividades;

6.3. A contratada, quando executar o item ou em parte do serviços em área verdes e/ou serviços de reparo em alvenaria requerido pela contratante, a contratada deverá deixar o local que efetuou a mão da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata;

#### **6.4. Do Fornecimento de Materiais pela Contratante:**

6.4.1. Todos os materiais que serão utilizados na execução de mão de obra, conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Solicitante, estará com a requisição de materiais para ser retirado em local determinado e ou já posto no local da realização da atividade.

6.4.2. Parágrafo Único: Na realização da atividade, estiver faltando materiais deverá o representante da contratada entrar em contato com a Secretária Solicitante urgentemente para emissão de nova requisição de materiais. Não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a demora nos serviços por falta de material que não foi pedido a tempo.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3. Arcar com as despesas necessárias para a execução do contrato tais como produtos e ferramentas que não são obrigação da contratada de fornecer, e a publicação do contrato nos meios legais e oficiais bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.**

**7.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;**

**7.5. O planejamento dos serviços é de responsabilidade da CONTRATANTE;**

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.7. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**8.2.8. A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores, função que será desempenhada nas atividades discriminadas.**

**8.2.9. Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam ao CONTRATANTE;**

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Gilson Faria de Oliveira – Diretor de Obras**.

a) A fiscalização terá poderes para:

a.1) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

a.2) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

a.3) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

a.4) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

a.5) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

a.6) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito na legislação pertinente.

## 11. DOS RECURSOS HUMANOS

11.1. - A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, taxas, impostos, férias, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata;

11.2. - A CONTRATADA será a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela CONTRATADA, através de seus veículos/equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

11.3. - A CONTRATADA obriga-se a apresentar, mensalmente, ao setor responsável da prefeitura, os comprovantes das contribuições devidas à Previdência Social e/ou FGTS, ficando assegurado ao CONTRATANTE, a hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções ou ainda sob pena de rescisão Contratual;

11.4. - A CONTRATADA deverá impedir terminantemente os empregados a fazerem triagem de resíduos em benefício próprio, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como solicitar ou receber gorjetas ou donativos de qualquer espécie, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços;

11.5. - A CONTRATADA deverá manter seus(s) empregados(s) devidamente registrados(s) e segurados(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes, devendo seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



sua única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

11.6. - As prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato deverão ser observadas pela CONTRATADA. Sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologadas pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT), além de outras determinações pertinentes;

11.7. - O CONTRATANTE, através de notificação por escrito, poderá exigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento de qualquer funcionário ou prestador de serviços da CONTRATADA que considere inconveniente à perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE, qualquer ônus ou responsabilidade;

11.8. - É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive supervisores e gerente de campo, pessoal de apoio operacional, administrativo.

## **12. DO PAGAMENTO.**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO REEQUILIBRIO**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



15.2.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

**15.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Conceição dos Ouros -MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Conceição dos Ouros – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.001.388,35 (dois milhões, um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

### **Secretaria de Administração**

Ficha: 35

### **Secretaria Municipal de Educação**

Fichas: 66, 85, 108, 141

### **Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo**

Fichas: 180, 167, 190

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Fichas: 234, 324, 254, 288, 305, 317, 340

### **Secretaria Municipal de Ação Social**

Fichas: 367, 397

### **Secretaria Municipal de Obras, Urb, Trans, Ind. Comer.Agro e Meio Ambiente**

Fichas: 416, 432, 416,420, 444 e 528

Conceição dos Ouros (MG), 15 de agosto de 2024.

**Gilson Faria de Oliveira**

**Diretor Geral de Obras**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE .

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA POR E-MAIL, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS  
OUROS E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 124/2024 e em observância às disposições da **NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 048/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capina e Limpeza Manual, Manutenção e Conservação de Praças, Prédios e Logradouros Públicos e de Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos, Pinturas em Geral, de Guias e Meio Fio, Serviços Mecânicos e Outros Serviços Correlatos para Atender as Demandas do Município de Conceição Dos Ouros (MG).**

1.1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Licitatório nº 124/2024.

1.1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum.

1.1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. O **FORNECIMENTO** dos serviços em questão, poderão ou não serão realizados ininterruptamente por toda extensão do contrato, ficando a critério do gestor indicado pelo **MUNICÍPIO** tal decisão, que será informada à **CONTRATADA** através de Ordens de Serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



1.1.5. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o MUNICÍPIO somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida, em regime de execução por preço unitário. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

### 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

#### I – ITEM 01 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO

1.1. Serviços de mão de obra de pedreiro para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações.

1.2. Retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, troca e instalação de esquadrias, implantação de louças e metais, rejunte e demais serviços similares.

1.3. Serviços de mão de obra de pedreiro para execução de pequenas edificações, como: elaboração de fundação simples, alvenaria de embasamento e fechamento até respaldo, implantação de telhado, reboco, emboço, assentamento de revestimentos e pisos, implantação de redes de drenagem, rede de esgoto, água potável, instalação de portas e afins necessários com a construção e serviços previstos no memorial e planilhas orçamentárias.

1.4. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos, ferramentas adequadas e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

1.5. Os serviços deverão ser prestados respeitando os padrões e normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.

1.6. É responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste termo, cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade.

1.7. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada na execução dos serviços.

#### II – ITEM 02 – SERVIÇOS DE MÃO DE AJUDANTE/SERVENTE

2.1. Serviços de ajudante/servente, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros.

2.2. Serviços de ajudante, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços para execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar, outros serviços necessários de reforma de áreas públicas, ajuda no reparo de muros, telhados, cercas, conserto de portas e janelas e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



2.3. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos, ferramentas adequadas e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

2.5. Os serviços deverão ser prestados respeitando os padrões e normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.

2.6. É responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste termo, cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade.

2.7. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada na execução dos serviços.

### **III- ITEM 03 – CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE RUAS, GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS.**

3.1. Definição: entende-se como capina, os serviços de remoção de vegetações rasteiras das vias públicas em sua consistência total (ruas, guias, sarjetas e calçadas) situados no perímetro urbano e rural dos municípios, com o emprego de foices e complementados com rastelo.

3.2. Todas as ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.3. A coleta da matéria vegetal (resíduo resultante da capinação) deverá ser feita manualmente. Os resíduos deverão ser devidamente acomodados próximo ao local de realização do serviço até que possa ser retirado e devidamente destinado pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente Termo de Referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

3.5. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços

3.6. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

### **IV - ITEM 04 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAISAGISMO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

Definição: Consiste na atividade de manutenção preventiva, corretiva e de conservação de praças, áreas verdes, poda, capina, limpeza e o que mais se fizer necessário à manutenção de todas as praças/espços públicos do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 4.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e conservação de jardins localizados em todos os prédios e instalações públicas do Município, assim entendidos como sendo a manutenção, limpeza, poda e conservação dos jardins, incluindo as seguintes atividades mínimas:
- 4.2. Controle manual de ervas daninhas, de pragas e doenças nas plantas (externas e internas), com uso de inseticidas e/ou herbicidas autorizados para área urbana e tecnicamente recomendados (controle fitossanitário de pragas e doenças).
- 4.3. Aparar manual e limpeza da grama já existente.
- 4.4. Limpeza geral e eventual substituição das mudas mortas ou decadentes por mudas novas (externas e internas).
- 4.5. Poda de arbustos e cercas vivas.
- 4.6. Controle de formigas, cupins e demais insetos nocivos.
- 4.7. Aspiração de folhas e resíduos.
- 4.8. Recorte da borda de canteiros e gramados.
- 4.9. Escarificação e afofamento de canteiros.
- 4.10. Adubação, irrigação e aeração da área gramada. Quando necessário, realizar a cobertura com camada de terra preta e adubação.
- 4.11. Calagem com calcário (dolomítico ou similar), quando necessário.
- 4.12. Limpeza e manutenção das folhagens internas.
- 4.13. A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de pessoal técnico devidamente qualificado, uniformizado e identificado.
- 4.14. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos, ferramentas adequadas e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.
- 4.15. Os serviços deverão ser prestados respeitando os padrões e normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.
- 4.16. A proposta deve contemplar todas as atividades e serviços necessários a total execução do objeto, inclusive as eventualmente não mencionadas, mas essenciais à execução plena dos trabalhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4.17. É responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste termo, cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade

4.18. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada na execução dos serviços.

### **V – ITEM 05– SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR**

5.1. Mão de Obra de Pintura em prédios públicos Municipais, paredes internas, externas e teto, duas de mão, lixação e regularização da superfície (fechamento de buracos e rachaduras).

5.2. Aplicação de verniz e pintura em ferragens com todas as preparações necessárias.

5.3. Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

5.4. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

5.5. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

### **VI – ITEM 06– SERVIÇOS DE MÃO DE AJUDANTE DE PINTOR**

6.1. Trabalhando sob orientação do pintor em mão de Obra de Pintura em prédios públicos Municipais, paredes internas, externas e teto, duas de mão, lixação e regularização da superfície (fechamento de buracos e rachaduras), assim como, aplicação de verniz e pintura em ferragens com todas as preparações necessárias.

6.2. Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

6.3. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

6.4. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

### **VII – ITEM 07 - PINTURA EM GUIAS E MEIO FIO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.1. Definição: entende-se por pintura de meio fio, os serviços consistentes na pintura manual do espelho e topo do meio fio, guias e sarjetas das vias públicas dos Municípios, mediante aplicação de cal hidratada.

7.2. A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.

7.3. Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

7.4. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

7.5. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

### **VIII – ITEM 08 – SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS.**

Definição: Entende-se coleta de resíduos sólidos orgânicos (urbano e rural), gerados pelos domicílios residenciais. Na sua execução deverão ser recolhidos os resíduos provenientes de:

8.1. Os resíduos domiciliares, inclusive decorrentes das varreduras das calçadas e áreas internas aos imóveis, executadas pelos munícipes;

8.2. Os resíduos sólidos provenientes lixos públicos tais como de limpeza, varredura, feiras livres, eventos especiais, exposições, etc.;

8.3. Os resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos;

8.4. Os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que apresentem características equivalentes aos resíduos domiciliares residenciais, desde que os mesmos não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);

8.5. Os resíduos sólidos provenientes dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos;

8.6. Os funcionários da contratada deverão usar todos os EPI's necessários à sua proteção durante a execução de todos os serviços constantes neste edital, sob pena de multa.

8.7. A coleta de lixo domiciliar deverá ser realizada nas áreas de difícil acesso, as quais caracterizam-se como ruas e avenidas não pavimentadas, de excessiva declividade e/ou estreitas, quando incorporadas no perímetro urbano.

8.8. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

8.9. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



**IX – ITEM 09 – MOTORISTA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS.**

- 9.1. Conduzir caminhões de coleta da frota municipal que se enquadrem na categoria permitida de carteira de habilitação C.
- 9.2. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.
- 9.3. Vistoriar o veículo, verificando estado dos pneus, nível do combustível, água e óleo do cárter, lataria, funcionamento dos freios e parte elétrica, para certificar-se de suas boas condições de funcionamento e, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.
- 9.4. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.
- 9.5. A coleta de lixo domiciliar deverá ser realizada nas áreas de difícil acesso, as quais caracterizam-se como ruas e avenidas não pavimentadas, de excessiva declividade e/ou estreitas, quando incorporadas no perímetro urbano.
- 9.6. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

**X - SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVE (IN LOCO)**

- 10.1. Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva
- 10.2. Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral.
- 10.3. Serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, retífica em motores e bombas injetoras, em veículos do tipo leves.
- 10.4. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.
- 10.5. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

**XI - SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS: ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÃO (IN LOCO)**

- 11.1. Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.2. Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral.

11.3. Serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, retifica em motores e bombas injetoras, em veículos do tipo grandes: ônibus, micro-ônibus e caminhão.

11.4. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

11.5. O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada.

### **3. EPI'S PARA TODOS OS ITENS DESTE TERMO**

3.1. A CONTRATADA deverá, ainda, se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs) necessários à perfeita realização dos trabalhos, nos moldes da legislação vigente e em atendimento a todas as normas de segurança, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

OBS.: O dispêndio para a aquisição de novos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA.

### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS DESTE TERMO**

4.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão portar uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança (EPIs), previstos na legislação em vigor.

4.2. Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE para integrarem as equipes deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhes competem.

4.3. Relatórios: A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente o relatório de produção dos serviços, com as seguintes informações:

- a) locais de execução dos serviços;
- b) composição da equipe.

1.1.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### **Secretaria de Administração**

Ficha: 35

##### **Secretaria Municipal de Educação**

Fichas: 66, 85, 108, 141

##### **Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo**

Fichas: 180, 167, 190

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Fichas: 234, 324, 254, 288, 305, 317, 340

##### **Secretaria Municipal de Ação Social**

Fichas: 367, 397

##### **Secretaria Municipal de Obras, Urb, Trans, Ind. Comer.Agro e Meio Ambiente**

Fichas: 416, 432, 416,420

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.11.1. Será rescindido a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O recebimento das atividades a ser executada pela Contratada, a Contratante emitira requerimento com as atividades que será desenvolvida, e após cumprida será adicionada a planilha de cálculos das quantidades efetuadas, com a devida anuência do fiscal de contrato das secretárias responsáveis neste termo;

8.2. Para início dos serviços, a empresa contratada deverá se dirigir até os setores solicitantes para receber a requisição de atividades de mão de obra e locais para serem executadas, após o cumprimento do requerimento será anotado na planilha o local e a quantidade executada, além das observações encontradas na execução das atividades;

8.3. A contratada, quando executar o item ou em parte do serviços em área verdes e/ou serviços de reparo em alvenaria requerido pela contratante, a contratada deverá deixar o local que efetuou a mão da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata;

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Gilson Faria de Oliveira – Diretor de Obras**.

a) A fiscalização terá poderes para:

a.1) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

a.2) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- a.3) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- a.4) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- a.5) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- a.6) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito na legislação pertinente.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.6. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**10.1.7. A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores, função que será desempenhada nas atividades discriminadas.**

**10.1.8. Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam ao CONTRATANTE;**

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**11.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

12.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

14.1. - A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, taxas, impostos, férias, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata;

14.2. - A CONTRATADA será a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela CONTRATADA, através de seus veículos/equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

14.3. - A CONTRATADA obriga-se a apresentar, mensalmente, ao setor responsável da prefeitura, os comprovantes das contribuições devidas à Previdência Social e/ou FGTS, ficando assegurado ao CONTRATANTE, a hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções ou ainda sob pena de rescisão Contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



14.4. - A CONTRATADA deverá impedir terminantemente os empregados a fazerem triagem de resíduos em benefício próprio, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como solicitar ou receber gorjetas ou donativos de qualquer espécie, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços;

14.5. - A CONTRATADA deverá manter seus(s) empregados(s) devidamente registrados(s) e segurados(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes, devendo seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob sua única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

14.6. - As prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato deverão ser observadas pela CONTRATADA. Sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologadas pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT), além de outras determinações pertinentes;

14.7. - O CONTRATANTE, através de notificação por escrito, poderá exigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento de qualquer funcionário ou prestador de serviços da CONTRATADA que considere inconveniente à perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE, qualquer ônus ou responsabilidade;

14.8. - É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive supervisores e gerente de campo, pessoal de apoio operacional, administrativo.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), ..... de ..... de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2024 - **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capina e Limpeza Manual, Manutenção e Conservação de Praças, Prédios e Logradouros Públicos e de Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos, Pinturas em Geral, de Guias e Meio Fio, Serviços Mecânicos e Outros Serviços Correlatos para Atender as Demandas do Município de Conceição Dos Ouros (MG).** As Propostas Serão Recebidas das 08:30 horas do dia 20 de agosto de 2024 até as 08:29 horas do dia 03 de setembro de 2024. A licitação ocorrerá no dia 03 de setembro de 2024 às 08:30 horas. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conceição dos Ouros, 16 de agosto de 2024. Luís Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.